



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 30/04/25

Walter M. Pereira

PRESIDENTE

[Signature]

VICE-PRESIDENTE

[Signature]

SECRETÁRIO

LEI Nº 2.864, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA
DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PELA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de transparência na distribuição de cestas básicas realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Ouro Branco com o objetivo de garantir o acesso justo e igualitário dos beneficiários aos recursos disponíveis.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá adotar as seguintes medidas para assegurar a transparência na distribuição de cestas básicas:

I - Divulgar amplamente os critérios e procedimentos utilizados para a seleção dos beneficiários;

II - Disponibilizar de forma acessível e clara as informações sobre a quantidade de cestas básicas recebidas, distribuídas e o saldo disponível;

III - Realizar prestação de contas periodicamente, informando à população a destinação dos recursos e os resultados alcançados;

IV - Garantir a participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da distribuição de cestas básicas.

Art. 3º - Os beneficiários terão o direito de apresentar reclamações, denúncias ou sugestões em relação à distribuição de cestas básicas, que deverão ser devidamente registradas e respondidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - As informações referentes à distribuição de cestas básicas serão consideradas como dados públicos e deverão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura, no prazo de 90 dias a contar da distribuição, resguardando-se o sigilo das informações pessoais dos beneficiários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 09/05/25 a 20/05/25

[Signature]
SÁVIO RODRIGUES FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Henrique A. Moreira
Responsável

[Signature]
Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Sub-Procurador Geral
Município de Ouro Branco/MG
OAB/MG-67.080

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº05/2025, de autoria Vereador José Irenildo freires de Andrade .